

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, representada pelo Secretário, Sr. Darcízio Bona, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

3. JUSTIFICATIVA

Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, faz-se necessária a extração de saibro, argila e gnaisse da jazida mineral para a utilização na macadamização de estradas e demais serviços realizados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

Diante dos argumentos apresentados, entende-se que a contratação do OBJETO se demonstra exclusiva, pois se trata da única cava existente na região, sendo de suma importância para o bom andamento dos trabalhos da secretaria de obras e cumprir os requisitos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se do local mais adequado para a extração de saibro, argila e gnaisse conforme Secretaria de obras, evidencia-se a inviabilidade de competição, cuja contratação está abrigada pelas disposições do art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações, que assim estabelecem.

Além disso, conforme demonstram a justificativa firmada pela Secretaria requisitante e as cotações de preço de mercado do metro cúbico do macadame, vislumbra-se que o valor mensal da presente locação se encontra abaixo do valor correspondente à necessidade diária da Administração se adquirida individualmente pelo preço do metro cúbico.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO, ARGILA E GNAISSE DA JAZIDA MINERAL PARA A UTILIZAÇÃO NA MACADAMIZAÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, conforme especificação abaixo:

Tabela 1. Descrição do item e valor unitário

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor de Repasse (R\$)
01	10	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE MULDE CENTRAL, CIDADE DE TIMBÓ/SC, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE SAIBRO, ARGILA E GNAISSE DA JAZIDA MINERAL EXISTENTE JUNTO AO REFERIDO IMÓVEL.	1.500,00

7. DA CONTRATADA

7.1.1 – **ONILDO GIESELER**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 217.844.269-20, residente à Rodovia Municipal TBO-449, Mulde Central, s/n, no município de Timbó – Estado de Santa Catarina.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

8.2 - Data da publicação: 09/03/2017.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
141	Referência
8	Secretaria de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
333903615000000	Locação de imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Timbó/SC, 08 de março de 2017

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/___

CONTRATO DE LOCAÇÃO

ONILDO GIESELER, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 217.844.269-20, RG nº.284.719, residente e domiciliado na Estrada Geral de Mulde Central, nº S/N, bairro Mulde Central, cidade de Timbó/SC, abaixo denominado simplesmente **LOCADOR** e o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, representada por seu Secretário Municipal o Sr.DARCIZIO BONA, abaixo denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº. ___/2017, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS FINALIDADES

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, do imóvel de sua propriedade, situado na localidade de Mulde Central, cidade de Timbó/SC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Dispensa de Licitação nº. ___/2017. A locação se destina à extração de saibro, argila e gnaisse da jazida mineral existente junto ao referido imóvel. O material objeto da extração será utilizado pelo **LOCATÁRIO** na macadamização de estradas e para outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo desta locação terá início na data de sua assinatura e término 31/12/2017, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o(s) exercício(s) subseqüente(s)), no todo ou em parte, através de termo aditivo.

O **LOCADOR** se compromete a entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento totalmente livre e desocupado.

Após o término do contrato, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes advindos do uso, benfeitorias e modificações realizadas bem como todas alterações decorrente da extração de saibro, argila e gnaisse da jazida mineral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE
E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Como forma de pagamento pela locação do objeto e para as demais atribuições/condições (inclusive no que tange a extração de saibro, argila e gnaisse) contidas neste instrumento e na Dispensa de Licitação nº. ___/2017 e anexos, o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar ao **LOCADOR** o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de dez parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

O referido pagamento será realizado mediante depósito junto a agência nº. 0381-6, conta 9311957-6, banco Bradesco.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
141	Referência
8	Secretaria de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
333903615000000	Locação de imóveis
1000000	Recursos Ordinários

O valor da locação somente poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 meses de efetivo uso do bem pelo **LOCATÁRIO**, com base no índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou na falta deste pelo índice legal aplicável à espécie e permitido a época.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS PAGAMENTOS

São de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento das despesas decorrentes do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, sendo a energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo, telefone e outros.

O **LOCADOR** responsabiliza-se quanto ao pagamento de todos e quaisquer encargos, inclusive de natureza tributária (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e outros), incidentes ou relacionados ao bem objeto ou as atividades ali exercidas.

O **LOCADOR** responsabiliza-se inclusive quanto ao pagamento de todas as despesas decorrentes da conservação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E MODIFICAÇÕES

O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizado pelo **LOCADOR** a realizar as benfeitorias ou modificações que achar necessárias a adaptação do imóvel às suas finalidades, sem prévia notificação ou aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E CESSÃO

O **LOCATÁRIO** poderá sublocar, emprestar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte a terceiros, desde que haja prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Ocorrerá a rescisão deste contrato no caso de desapropriação ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras que importem a sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

A rescisão contratual antes do término do contrato será aceita, isenta de multa e de qualquer tipo de indenização, quando o **LOCATÁRIO** não mais tiver interesse em locar o imóvel ou quando o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** expressamente acordarem, tudo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Constituem também motivos para a rescisão contratual o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos deste contrato; por infração a obrigações legalmente previstas e pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável.

Fica estipulada a multa de 15% sobre o valor total do aluguel, a ser paga pela parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato de locação, podendo ser cobrada judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EVENTUALIDADE E DA NÃO SUBORDINAÇÃO

O **LOCADOR** apenas irá locar o objeto constante da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o mesmo e o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

No caso do imóvel ser colocado à venda, deve o **LOCADOR** previamente notificar por escrito o **LOCATÁRIO** quanto ao seu interesse em efetuar a compra, para que o mesmo se manifeste no prazo de até 30 (trinta) dias.

Após o decurso do prazo anteriormente mencionado e recusando-se o **LOCATÁRIO** em proceder a compra do imóvel, tem-se que o mesmo compromete-se a desocupar o imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo esteja dentro do prazo de locação, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO** não poderá utilizar o referido imóvel para finalidades diversas daquela estabelecidas e decorrentes da locação objeto. Após o término deste contrato, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel locado. O **LOCADOR** poderá realizar fiscalizações periódicas no imóvel objeto.

Fica o **LOCATÁRIO** também responsável por todo e qualquer bem e equipamento de sua posse ou propriedade, bem como com os custos e responsabilidades necessárias a extração de saibro, argila e gnaissé da jazida mineral.

Fica o **LOCADOR** também responsável em disponibilizar ao **LOCATÁRIO** o objeto sem qualquer tipo de restrição.

A extração do material objeto deste contrato será de exclusividade do **LOCATÁRIO**, ficando este último desde já autorizado a transitar livremente junto a este imóvel, sem que haja qualquer tipo de restrição.

O **LOCADOR** poderá contratar seguro do objeto, ficando desde já totalmente responsável por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas ao mesmo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação, renunciando as partes qualquer Foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), ____ de ____ de 2017.

LOCADOR
ONILDO GIESELER

LOCATÁRIO
DARCIZIO BONA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: